

FUNPRESP-EXE FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.009/2018

FAVORECIDO: Instituto de Certificação Institucional e dos

Profissionais da Seguridade Social - ICSS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor do Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais da Seguridade Social - ICSS, CNPJ nº 68.487.479/0001-76, no valor total de R\$ 901,00 (novecentos e um reais) visando à renovação da Certificação ICSS do coordenador Silvano Costa Barbosa.

Brasilia-DF, 21 de janeiro de 2019.

JOÃO BATTETA DE JESUS SANTANA

GERENTE DE PATRIMÔNIQ LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES SUBSTITUTO

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 01/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasílha-DR, 21 de janeiro de 2019.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO